



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 375 DE 08 DE ABRIL DE 2009

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO

ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "3", localizada no loteamento Santa Terezinha, passa a ser denominada Rua **DALVO DOMINGUES QUINTAS**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 08 de abril de 2009.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 08 DE ABRIL DE 2009.